



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
Coordenação Central dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSAS DE ESTUDO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação Central dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para o provimento de **8** (oito) bolsas de Iniciação Científica, com vigência a partir setembro de 2024, através do Edital de Ações Afirmativas - IC, que será regido pelas normas a seguir.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regulamentar as normas para seleção e concessão de bolsas de Iniciação Científica no âmbito da Graduação da PUC-Rio.

I- Serão distribuídas, neste processo, 8 (oito) bolsas de Iniciação Científica respeitados os critérios previstos no presente edital.

Artigo 2º - As bolsas serão concedidas, com pagamentos mensais, diretamente na conta bancária do(a) aluno(a), com vigência de setembro de 2024 até agosto 2025, observadas as condições descritas nos artigos 15º e 16º do presente edital.

Artigo 3º - O valor da bolsa de estudos é de R\$ 700,00 (setecentos), conforme tabela do CNPq.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Artigo 4º - **A Comissão de Bolsas, para esta finalidade, será composta: pela Coordenação do PIBIC, por um representante da Comissão Central de Pós-Graduação, e por um representante da Vice-Reitoria para assuntos Comunitários.**

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas a partir da **0:00h do dia 05/04/2024 até as 23:59h do dia 30/04/2024**, através do PIBIC online. As inscrições devem seguir o mesmo procedimento de pedidos de bolsas PIBIC, com submissão de projeto pelo orientador. No final da inscrição devem ser inserido os anexos I e II deste edital, além dos anexos mencionados no artigo 6º. Os referidos documentos deverão ser enviados também para o e-mail da Secretaria do PIBIC, pibic@puc-rio.br, com assunto – **EDITAL DE BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA.**

Artigo 6º - Poderão se inscrever neste processo seletivo e concorrer à bolsa de Iniciação Científica, objeto do presente edital, exclusivamente, os(as) alunos(as) matriculados nos cursos de Graduação da PUC-Rio, pertencentes a um dos seguintes grupos: em vulnerabilidade social (Anexo III); negros(as) (Anexo IV); indígenas (Anexo V); refugiados(as) (Anexo VI); quilombolas (Anexo VII); e pessoas com deficiência (Anexo VIII), contemplando as seguintes exigências:

6.1 - O(A) candidato(a) não deve ter vínculo empregatício.

6.2 - O(A) candidato(a) deve estar matriculado(a) em um curso de graduação na PUC-Rio.

6.3 - Todos(as) os(as) candidatos(as) devem preencher os Anexo I e II.

6.4 - Serão considerados(as) candidatos(as) com vulnerabilidade social aqueles(as) que tenham cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, além de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo III.



6.5 - Serão considerados(as) negras(os) as(os) candidatas(os) socialmente reconhecidas(os) como tais, de cor preta ou parda, conforme art. 2º da Lei nº12.990/2014. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo IV. A autodeclaração passará por procedimento complementar de avaliação pela comissão de Heteroidentificação da PUC-Rio. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da PUC-Rio, conforme definido pelo artigo 9º do presente edital.

6.6 - Serão consideradas(os) indígenas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, com identificação do povo da(o) candidata(o) indígena, conforme o modelo do Anexo V. As(Os) candidatas indígenas classificadas(os) para a bolsa devem apresentar uma carta da sua comunidade ou organização indígena de origem, contendo ao menos uma assinatura de alguma liderança atestando seu reconhecimento étnico.

6.7 - Serão consideradas pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadores(as) de visto humanitário aquelas que apresentarem reconhecimento oficial do *status* de refúgio como pré-requisito obrigatório. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo VI. Para a pessoa classificada que se autodeclarar migrante humanitária ou refugiada, a Comissão Examinadora analisará os seguintes documentos complementares exigidos para a confirmação da matrícula: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro(a); Cédula de Identidade de Estrangeiro(a) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado(a) ou Protocolo de solicitação de refúgio.

6.8 - Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, com identificação da comunidade da(o) candidata(o), conforme o modelo do Anexo VII. As(Os) candidatas quilombolas classificadas(os) para a bolsa devem apresentar uma Declaração de Pertencimento, emitida e assinada pela autoridade quilombola.

6.9 - Serão consideradas pessoas com deficiência as(os) candidatas(os) que atenderem às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo VIII. Para fins de comprovação, deve ser anexado laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004.

Artigo 7º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

I – Questionário socioeconômico, indicando renda individual e/ou familiar bruta (Anexo I), agregando, ainda, documentação para avaliação socioeconômica, conforme especificado no artigo 12º do presente edital bem como no Anexo II (COMPROVANTES DE RENDIMENTOS);

II – Comprovante atualizado de inscrição no CadÚNICO, quando for o caso;

III – Formulário de Autodeclaração Étnico-racial totalmente preenchido (Anexo IV, V ou VII), quando for o caso.

IV – DA SELEÇÃO

Artigo 8º - A seleção dos(as) estudantes à bolsa de que trata este Edital será efetuada através da análise combinada dos seguintes critérios: 1) pertença étnico-racial; 2) situação sócio-econômica; 3) pessoas com deficiência e necessidades específicas; 4) condição de refugiadas, solicitantes de



refúgio ou portadores(as) de visto humanitário 5) idade; 6) responsável cuidador (arrimo de família); e 7) coeficiente de rendimento escolar.

8.1 - Os projetos não selecionados nesse Edital seguirão o trâmite das cotas institucionais e concorrerão às bolsas dentro das cotas departamentais.

Artigo 9º - Todo(a) estudante negro(a), a ser beneficiado(a) por este edital, deverá ser habilitado(a) em processo de heteroidentificação, conduzido pela Comissão de Heteroidentificação da PUC-Rio.

9.1 – Os(as) candidatos(a)s devem preencher, integralmente, o formulário de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo IV), a ser enviado com os documentos exigidos para inscrição.

9.2 - Após a realização da inscrição através do PIBIC online e o envio da documentação completa para o e-mail pibic@puc-rio.br, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão convocados(as) para comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação da PUC-Rio para os procedimentos de aferição **no dia 23/05/2024**, em local a ser divulgado, oportunamente. É de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária.

9.2.1 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por pelo menos três (03) membros da Comissão de Heteroidentificação da PUC-Rio.

9.2.2 - A sessão individual de verificação presencial será filmada (gravada em vídeo).

9.2.3 - As verificações presenciais da autodeclaração Étnico-racial serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança.

9.2.4 – O(A) candidato(a) deverá apresentar-se junto à Comissão de Heteroidentificação, no mínimo, trinta (30) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

9.2.5 - Para participar da sessão de aferição, o(a) candidato(a) terá de apresentar documento de identificação oficial original, com foto.

9.2.6 - Não serão aceitos documentos do(a) candidato(a) onde se lê “não-alfabetizado”, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do(a) candidato(a) ou documento com prazo de validade vencido.

9.2.7 - Para confirmação do comparecimento e a identificação do(a) candidato(a), a sessão de verificação será gravada.

9.2.8 – Serão homologados na etapa de verificação os(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro(a) no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da PUC-Rio conforme aspectos fenotípicos (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos) que os/as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

9.2.10 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

9.2.11 - Haverá apenas 1 (uma) aferição da autodeclaração Étnico-racial por candidato(a).

9.2.12 - Perderá a vaga o(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação da PUC-Rio na data e local estabelecidos previamente

9.3 - Poderá ser interposto recurso ao resultado da avaliação da Comissão de heteroidentificação, respeitando as seguintes diretrizes:



9.3.1 – O(A) candidato(a) poderá interpor, exclusivamente através do e-mail pibic@puc-rio.br com cópia para ccpg@puc-rio.br, com **assunto – EDITAL DE BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA - IC**, 1 (um) único recurso fundamentado em face da não habilitação como pessoa pertencente ao grupo racial negro.

9.3.2 – O recurso deverá ser encaminhado até o dia **26/05/2024, até as 23:59h**.

9.3.3 – O envio do recurso, através do e-mail pibic@puc-rio.br, com cópia para ccpg@puc-rio.br, somente estará concluído após a confirmação de recebimento de recurso pela secretaria do PIBIC.

9.3.4 – A verificação recursal ocorrerá no dia **27/05/2024** e o resultado do recurso será divulgado exclusivamente por e-mail ao próprio

9.3.5 – O(a) candidato(a) que não tiver seu recurso aprovado poderá ainda concorrer à bolsa pertencente ao grupo de candidatos com Vulnerabilidade Social, se for o caso.

Artigo 10º - No caso de empate, para a classificação dos(as) candidatos(as), será considerado, prioritariamente, o critério de menor renda familiar, com base em avaliação socioeconômica realizada pela Vice-Reitoria para assuntos Comunitários.

10.1 - Para a análise da avaliação socioeconômica considera-se o item do artigo 2º, incisos III, IV, V, VI da Portaria Normativa nº18 de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, que prevê:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

II - Morador, a pessoa que tem domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta portaria;

IV - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

10.2 - Também será considerada família parentes de primeiro grau (ascendentes ou descendentes), que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, ainda que residam em outro domicílio.

Artigo 11º - Documentação exigida para a Avaliação Socioeconômica:

I - Os documentos previstos nos Anexos I (Questionário social) e II (COMPROVANTES DE RENDIMENTOS) deste Edital devem ser anexados no PIBIC online e ser enviados para o e-mail pibic@puc-rio.br no ato da inscrição no processo seletivo.

II - Devem ser anexados os documentos de acordo com o trabalho (a ocupação) e a renda de cada pessoa da família.

III - É de responsabilidade do(a) estudante realizar a complementação de documentos e/ou informações, exclusivamente via e-mail pibic@puc-rio.br no prazo estipulado no cronograma, caso seja solicitado/a.

IV - O(A) estudante, em qualquer tempo, poderá ser convocado(a) para a realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada.



V - É responsabilidade do(a) estudante manter atualizadas todas as informações do seu perfil socioeconômico. Havendo alterações o/a mesmo/a deverá informar por meio do e-mail pibic@puc-rio.br.

Parágrafo único. O(A) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição e a prestação de informações falsas acarretará a sua exclusão da seleção e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

V – DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Artigo 12º - As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e com vigência de setembro de 2024 até agosto de 2025, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela PUC-Rio:

I - Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da PUC-Rio, inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa, e com previsão de formatura posterior a 2025.2.

II - Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a 7 ($CR > 7$), Se for $6,0 \leq CR < 7,0$, o orientador deve justificar a indicação do aluno (comprovado em histórico escolar atualizado).

III - Ter o currículo Lattes atualizado.

IV - Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento.

VI - COMPROMISOS DO BOLSISTA

Artigo 13º - Os bolsistas contemplados têm as seguintes obrigações de cumprir:

I - Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da PUC-Rio.

II - Apresentar um resumo da pesquisa, com até duas páginas, seguindo as instruções de formatação constantes em www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic.

III – Apresentar o relatório anual seguindo as instruções de formatação constantes em www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/pibic.

IV- Atender às solicitações do(a) orientador(a) quanto à dedicação nas atividades acadêmicas e de pesquisa.

Artigo 14º - A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do termo de Compromisso no PIBIC online.

Artigo 15º - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação PIBIC.

VI – DOS RESULTADOS

Artigo 17º - A Comissão de Seleção divulgará o resultado final até o dia **28/06/2024**, por e-mail.

17.1 - Dos recursos:

17.1.1 - Poderá ser interposto recurso da seleção das bolsas, respeitando as seguintes diretrizes:



I – O(A) candidato(a) poderá interpor, exclusivamente através do e-mail pibic@puc-rio.br com cópia para ccpg@puc-rio.br, com **assunto – EDITAL DE BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA**, 1 (um) único recurso fundamentado em face da perda de vaga.

II – O recurso deverá ser encaminhado até o dia **15/09/2023, as 23:59h, não sendo permitido anexar novos documentos comprobatórios.**

III – O envio do recurso, através do email pibic@puc-rio.br, com cópia para ccpg@puc-rio.br, somente estará concluído após a confirmação de recebimento de recurso pela Coordenação do Pibic

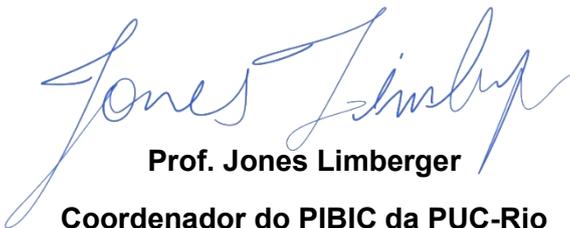
IV – A verificação recursal ocorrerá no dia **12/07/2024** e o resultado do recurso será divulgado exclusivamente por e-mail ao próprio.

V - Os(As) candidatos(as) selecionados(as), após a divulgação dos resultados dos recursos, terão seus dados e documentos recebidos verificados.

Artigo 18º - A Comissão de Seleção divulgará o resultado final até o dia **19/09/2023**.

Artigo 19º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Pós-Graduação juntamente com a Coordenação do PIBIC.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.


Prof. Jones Limberger
Coordenador do PIBIC da PUC-Rio



ANEXO I

QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO

Graduação em _____/PUC-Rio.

Ano de Ingresso: _____

Seja autêntica(o) nas informações que prestar, informações falsas ou incompletas implicarão no cancelamento da solicitação ou da eventual concessão da bolsa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Documentação comprobatória referente às informações prestadas são exigidas, conforme edital.

I) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (Cidade, Estado e País).

C.P.F: ____-____-____-____

RG: _____, Data de emissão: __/__/__, Órgão Emissor: _____,

Estado civil: _____, Id. de gênero e orientação sexual: _____.

Endereço: _____

CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____.

Telefone fixo/celular: _____, E-mail: _____.

II) INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO

() Rede Pública de Ensino

() Rede Privada de Ensino (com bolsa integral)

III) SITUAÇÃO HABITACIONAL

3.1) Situação do Imóvel

() Imóvel próprio

() Imóvel próprio em financiamento

() Imóvel alugado

() Imóvel cedido

() Imóvel de posse ou ocupação

() Residência no local de trabalho

() Residência em hotel, pensão ou alojamento

() Outra situação de moradia.
Especificar: _____

2.2) Moradia

Situada em área de risco: () Sim () Não

Saneamento Básico: () Sim () Não

Acesso a serviços (Transporte, comércio, hospitais, etc): () Sim () Não

2.3) Situação do IPTU

() Isento

() Recebe cobrança

2.4) Fornecimento de energia elétrica

() Possui fornecimento individual de energia elétrica

() Não possui fornecimento individual de energia elétrica

2.5) Com quem reside atualmente?

() Sozinha(o)

() Familiares. Quantas pessoas? _____ Quais os vínculos? _____

() Outras pessoas. Quantas pessoas? Qual o vínculo? _____

() Outra situação. Qual? _____

III) COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Relacione as pessoas que compõem seu núcleo familiar, que residem no mesmo domicílio que você e/ou de quem você depende financeiramente, completando as informações a seguir:

NOME	GRAU DE PARENTESCO OU VÍNCULO	DATA NASC.	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	RENDA	IMPOSTO DE RENDA
						Isento () Não Isento ()
						Isento () Não Isento ()
						Isento ()

						Não Isento ()
						Isento ()
						Não Isento ()
						Isento ()
						Não Isento ()

TOTAL DE RENDIMENTOS FAMILIARES: R\$ _____

3.1) Você paga pensão alimentícia a filhos ou ex-cônjuge, ou recebe?

() Sim. Especificar: _____.

() Não

3.2) Recebeu bolsa acadêmica nos últimos dois anos? () sim () não

Se sim, qual bolsa? _____ Qual valor? _____.

3.3) Possui dependentes residindo com você e/ou está exercendo a função de cuidador(a) de pessoas em vulnerabilidade? () sim () não

Especifique quem é/são a(s) pessoa(s), mencionando a idade, se é dependente e, no caso de ser cuidador(a), indique o tipo de vulnerabilidade de quem depende de seus cuidados:

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estar ciente que os mesmos poderão estar sujeitos à verificação e, comprovada a inveracidade de qualquer informação, perderei o direito a concorrer à bolsa. Declaro ainda estar ciente de que, fazendo-se necessário, poderei ser convocada(o) para entrega de documentos complementares.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO II

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

(DOCUMENTAÇÃO original ou cópia do(a) candidato(a) e do grupo familiar)

1. DOCUMENTAÇÃO DA(O) ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (pessoas que residem, ou não, no mesmo imóvel e que possuem a mesma dependência financeira):

1.1 RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente* e CPF (Cadastro de Pessoa Física) de todas as pessoas do grupo familiar.

1.2 Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG (Carteira de Identidade).

1.3 Declaração, de próprio punho, referentes à tutela/curatela, guarda e/ou responsabilidade.

2. COMPROVANTES DA RENDA BRUTA DO/A ESTUDANTE E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR, CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO (OCUPAÇÃO E RENDA) DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA.

2.1 TRABALHADOR/A FORMAL - CELETISTA, SERVIDOR/A PÚBLICO/A CIVIL E MILITAR:

- Três últimos contracheques.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses. Extrato do benefício Auxílio Doença/Acidente/Maternidade, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (não é o extrato bancário).
- Extrato do benefício Auxílio Reclusão, atualizado e emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (não é o extrato bancário).
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2.2 AUTÔNOMO/A - PROFISSIONAL LIBERAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/a candidato/a ou membros da família com quem resida, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2.3 APOSENTADO/A - PENSIONISTA:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extrato de pagamento de benefício previdenciário ou Histórico de créditos de benefício previdenciário que pode ser obtido nas agências físicas, no site do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em: <https://meu.inss.gov.br> ou pelo app (aplicativo) do Meu INSS (não é o extrato bancário). *o documento deve ser atual ou do último mês recebido.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias. .

2.4 ADULTO/A QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA OU DESEMPREGADO/A

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
- Declaração de próprio punho, constando as informações relacionadas a auxílio financeiro (quem auxilia e valor) ou material (quem auxilia, o que recebe).
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Comprovante do seguro desemprego constando as parcelas (não é o extrato bancário).
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2.5 ESTAGIÁRIO/A - BOLSISTA

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
- Termo de compromisso de estágio/projeto/bolsa, constando o período de vigência e o valor recebido.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2.6 BENEFICIÁRIA(O) DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
- Comprovante de recebimento atualizado do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família); do Benefício de Prestação Continuada – BPC (LOAS).
- Comprovante de recebimento de auxílios temporários, emergenciais, eventuais ou outros.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.

2.8 BENEFICIADOS/AS COM PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente, inclusive as contas digitais) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e, sim, as movimentações bancárias.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS PARA CANDIDATAS(OS) COM VULNERABILIDADE SOCIAL

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____

(Cidade, Estado, País), RG: _____ Data de emissão: ____/____/____,

Órgão Emissor: _____, C.P.F: ____-____-____, Estado civil: _____,

Endereço: _____,

CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____,

Telefone fixo: _____, Celular: _____, E-

mail: _____ estou ciente e concordo com as regras do

Edital de seleção bolsas de estudos da Coordenação Central de Pós-Graduação da

PUC-Rio, e opto por concorrer como candidatas(os) com vulnerabilidade social.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura)



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____

(Cidade, Estado, País), RG: _____ Data de emissão: ____/____/____,

Órgão Emissor: _____, C.P.F.: ____-____-____, Estado civil: _____,

Endereço: _____,

CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____,

Telefone fixo: _____, Celular: _____, E-

mail: _____ estou ciente e concordo com as regras do

Edital de seleção bolsas de estudos da Coordenação Central de Pós-Graduação da PUC-Rio, declarando-me negra(o) e sendo socialmente reconhecida(o) como tal.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura)



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena _____, Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____ (Cidade, Estado, País), RG: _____, Data de emissão: ____/____/____, Órgão Emissor: _____, C.P.F.: ____-____-____-____, Estado civil: _____, Endereço: _____, CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ estou ciente e concordo com as regras do Edital de seleção bolsas de estudos da Coordenação Central de Pós-Graduação da PUC-Rio, declarando-me indígena e sendo socialmente reconhecida(o) como tal. Comprometo-me, ademais, a apresentar, em caso de classificação, carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando meu reconhecimento étnico, nos termos exigidos por este edital.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura)



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS PARA CANDIDATAS(OS) REFUGIADAS(OS)

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____

(Cidade, Estado, País), RG/CNE/CIE: _____ Data de
emissão: ____/____/____, Órgão Emissor: _____, C.P.F./
_____, Estado civil: _____,

Endereço: _____,

CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____,

Telefone fixo: _____, Celular: _____, E-

mail: _____ estou ciente e concordo com as regras do

Edital de seleção bolsas de estudos da Coordenação Central de Pós-Graduação da PUC-Rio, declarando-me refugiada(o) ou migrante humanitária. Comprometo-me, ademais, a apresentar, em caso de classificação, os documentos complementares exigidos: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro(a); Cédula de Identidade de Estrangeiro(a) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado(a) ou Protocolo de solicitação de refúgio.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura)



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Eu, _____

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____

(Cidade, Estado, País), RG/CNE/CIE: _____ Data de
emissão: ____/____/____, Órgão Emissor: _____, C.P.F.:
_____, Estado civil: _____,

Endereço: _____,

CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____,

Telefone fixo: _____, Celular: _____, E-

mail: _____ estou ciente e concordo com as regras do

Edital de seleção bolsas de estudos da Coordenação Central de Pós-Graduação da

PUC-Rio, declarando-me quilombola da Comunidade

_____. Comprometo-

me, ademais, a apresentar, em caso de classificação, uma Declaração de

Pertencimento, emitida e assinada pela autoridade quilombola.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura)



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
(Cidade, Estado, País), RG: _____ Data de emissão: ____/____/____,
Órgão Emissor: _____, C.P.F: ____-____-____, Estado civil: _____,
Endereço: _____,
CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____,
Telefone fixo: _____, Celular: _____, E-
mail: _____ estou ciente e concordo com as regras do
Edital de seleção bolsas de estudos da Coordenação Central de Pós-Graduação da
PUC-Rio, e opto por concorrer como candidatas(os) com deficiência. Comprometo-me,
ademais, a apresentar, em caso de classificação, laudo médico emitido nos últimos 6
(seis) meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência,
nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as
determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais
nº 3298/1999 e nº 5296/2004.

_____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Art. 5º	Inscrições	0:00h do dia 05/04/2024 até as 23:59h do dia 30/04/2024;
9.2	Aferição pela Comissão de heteroidentificação:	23/05/2024
9.3.2	recurso ao resultado da aferição da Comissão de heteroidentificação	26/05/2024 até as 23:59h
9.3.4	Resultado do recurso	28/05/2024
	Ranqueamento dos candidatos (VRCOM)	Até 15/06/2024
Art 18º	Resultado da seleção dos(as) bolsistas	28/06/2024
18.1.1 – II	recurso da seleção dos(as) bolsistas	Até 05/07/2024
18.1.1 – IV	resultado do recurso	12/07/2024
Art. 19º	Resultado Final	15/07/2024